DECRETO Nº 028/2018, de 10 de Abril de 2018.

"Regulamenta a utilização de vagas destinadas aos idosos e institui o cartão de estacionamento para idosos - CEI e dá outras providencias."

EDALEO DALLA NORA, *Prefeito Municipal de Dona Francisca, em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO que o artigo 41 da Lei Federal 10.741, de 1º de Outubro de 2003, ("Estatuto do Idoso") estabelece a obrigatoriedade da destinação de 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamentos regulamentos exclusivamente para a utilização de idosos;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, que uniformiza, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso das vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos,

DECRETA

Art. 1º A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias e logradouros públicos destinados a veículos conduzidos ou que transportem idosos será realizada em conformidade com o presente Decreto.

Paragrafo Único. As vagas especiais mencionadas no "caput" deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b "Estacionamento Regulamentado", com informação complementar e a legenda "IDOSO", nos termos da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.

Art. 2º A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias e logradouros públicos destinados a veículos conduzidos ou que transportem idosos será realizada mediante a apresentação do Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI, emitido pelo Órgão Municipal de Transito, consoante do anexo II da Resolução 303 do CONTRAN.

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 - 3268-1578 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

Art. 3º Poderão obter o Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, condutoras ou passageiras de veículos automotores, domiciliadas no Município de Dona Francisca.

Art. 4º Para habilitar-se à expedição do Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI, a pessoa interessada deverá cadastra-se junto ao órgão municipal de transito, e protocolizar os seguintes documentos:

I – Formulário Padrão, disponibilizado no ANEXO I do presente Decreto, devidamente preenchido;

II – Cópia Simples da Carteira de Identidade ou documento equivalente, comprobatório da idade mínima de 60 (sessenta) anos;

III – Cópia Simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Cópia Simples do comprovante de residência no Município de Agudo, referente ao mês anterior ao pedido.

Art. 5º O Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante a apresentação da documentação prevista no presente Decreto.

Art. 6º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto deverão exibir o Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI sobre o painel do veiculo, no formato original, com a frente voltada para cima.

Paragrafo Único. Os agentes de fiscalização poderão, a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas reservadas a apresentação do Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI e do documento de identidade do beneficiário, de modo a verificar o atendimento as condições previstas na legislação vigente.

Art. 7º O Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI poderá ser suspenso ou cassado, a critério do Dirigente do Órgão Municipal de Transito e sem prejuízo das demais sanções legais, quando verificadas as seguintes irregularidades:

I – Empréstimo do cartão a terceiros;

II – Uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 - 3268-1578 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

III – Porte do cartão com rasuras ou falsificado;

IV – Uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente quando constatado pelo agente de fiscalização que o veiculo não serviu para o transporte do idoso por ocasião da utilização da vaga especial;

V – Uso do cartão com a validade vencida.

§ 1º Os agentes de transito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório do Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI utilizado de forma irregular, sendo que a devolução do mesmo somente ocorrerá a pedido do interessado e por decisão fundamentada do Dirigente do Órgão Municipal de Transito.

§ 2º O uso de vagas destinadas as pessoas idosas em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza infração prevista no artigo 181, inciso XVII do Código de Transito Brasileiro – CTB.

Art. 8º Nos termos do §1º do artigo 2º da Resolução 303 do CONTRAN, validade do Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI, expedida na forma do presente Decreto, terá validade em todo o território nacional.

Art. 9º A emissão do Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI será gratuita.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, 10 de Abril de 2017.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de Abril de 2017.

RAQUEL KEISMAN
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 - 3268-1578 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA VAGA DE IDOSO

Ilustríssimo Senhor
Diretor de Departamento de Transito

Solicito a Vossa Senhoria autorização Especial, por meio do cartão do Idoso, para estacionamento em vagas sinalizadas destinadas ás pessoas idosas, conforme prevê o Decreto nº 033/2017 vigente:

() Inicial	() Renovação	() 2ª Via

REQUERENTE – Residente obrigatoriamente no Município de Dona Francisca – RS

Nome			Data de Nascimento		
RG		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço					
Bairro		Município:	DONA FRANCISCA RS	CEP	97280-000

REPRESENTANTE LEGAL – Quando o requerente for incapaz

Nome			Data de Nascimento		
RG		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço					
Bairro		Município:	DONA FRANCISCA RS	CEP	97280-000

Documentos Necessários:

Do Idoso – Cópia Simples:

- Um documento de identidade oficial, com foto e assinatura em validade (RG, CNH ou equivalente);
- CPF, quando o numero não constar no documento de identidade, se a solicitação for inicial;
- Comprovante de Residência no Município de Dona Francisca, emitido no máximo no mês anterior ao pedido;
- Boletim de ocorrência onde conste o nome completo do Idoso e o ocorrido com o cartão do Idoso, para os casos de perda, roubo ou furto;
- Apresentar o Cartão do Idoso danificado no caso de troca do cartão;

Do Representante Legal:

- Um documento de identidade oficial, com foto e assinatura em validade (RG, CNH ou equivalente);
- CPF, quando o numero não constar no documento de identidade, se a solicitação for inicial;
- Documento comprovando que a pessoa é Representante Legal do Idoso (Procuração ou Curatela).

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições vigente:

Dona Francisca, ____/_____/_____.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 - 3268-1578 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br